

Altera o art. 65, da Lei nº 3.790, de 05 de setembro de 1973, e a legislação correlata.

EMENDA Nº 10

I – Fica excluída a redação do art. 65 do PLE nº 008/13, conforme segue, renumerando-se os demais.

“Art. 65

...

JUSTIFICATIVA

A Emenda ao presente Projeto busca, excluir a integral do artigo 65, tendo em vista a demasiada intenção da EPTC que a multa aplicada seja multiplicada pelo número de vezes de sua incidência. Tal previsão é absurda, tem caráter arrecadatório e impõe novamente um super poder aos fiscais de trânsito.

Ora, a cada multa o taxista já terá um novo ônus, então não é crível que se onere ainda mais o taxista pelo possível cometimento de nova infração.

Sala das Sessões, de abril de 2013.


Vereador Márcio Bins Ely